

# PROJETO DE LEI N.º 157/2015

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 82.898,00 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria Educação e Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
133-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 1.500,00
135-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	R\$ 3.400,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura e		

	Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.2094	Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento		
536-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 77.998,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$ 82.898,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
04	Secretaria Educação e Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
131-3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01104	R\$ 2.000,00
139-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01104	R\$ 800,00
141-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 1.500,00
143-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01104	R\$ 600,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.1142	Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais – Pedras Irregulares		

531-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$ 7.900,00
20.605.0021.2094	Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
534-3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01000	R\$ 900,00
537-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	R\$ 4.999,00
539-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R\$ 900,00
09.002	Unidade de Abastecimento		
20.605.0021.2095	Manutenção das Atividades de Abastecimento		
541-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 1.500,00
542-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	R\$ 28.400,00
543-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	R\$ 28.400,00
544-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R\$ 4.999,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 82.898,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 de novembro de 2015

***Romualdo Batista***  
 Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 157/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei foi necessário com a finalidade de suplementar dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.500,00 para aquisições de materiais de consumo com recursos da fonte 1000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) e R\$ 3.400,00 para aquisições de materiais de consumo com recursos da fonte 104 (Demais impostos vinculados à educação básica);

- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 77.998,00 para aquisições de materiais de consumo com recursos da fonte 1000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 27 de novembro de 2015

**Josias Gonçalves**

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão